



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020**  
**PROTOCOLO 39747/2019**  
**Processo Administrativo nº. 17/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2020**

1. Aos treze dias do mês de março de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 09/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.609-63, e o DETENTOR DA ATA CTG **CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço a Rua Benjamim Claudino Barbosa; nº 13.600; Bairro: Zacarias; São José dos Pinhais/PR; CEP:83.025.323; e-mail: [engenharia1@grupocotragron.com.br](mailto:engenharia1@grupocotragron.com.br), [construtora@grupocotragon.com.br](mailto:construtora@grupocotragon.com.br), telefone: (41) 3282 0903/3283-5892; neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudio**, inscrito no CPF sob nº.007.370.719-82.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários (com motorista e combustível), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto, conforme **relatório do sistema Betha anexo**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 2.751.283,40 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três e reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2020.

3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e recebidos provisoriamente e definitivamente pelo servidor Diorgenes Ferreira de Paula Júnior, matrícula: 355721, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo também pelo servidor designado como fiscal do contrato e Secretário Municipal de Obras Públicas, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação de serviços;

3.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no próprio contrato.

3.2 Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens ou prestar serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade;

4. A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do serviço ficará a cargo do servidor **Diorgenes Ferreira de Paula Júnior**, matrícula: 355721, devidamente designado para este fim. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, matrícula: 21601.

5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	Federal
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	1710	Convênio
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	3710	Convênio

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2020.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Cleiton Moreira Hamam**  
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas  
Decreto nº 4421/2017

**Marcelo Eroni Pelanda**  
Secretario Municipal Obras Públicas

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

P/ Contratada:

**Fernando Claudio**  
CTG CONSTRUTORA EIRELI

Testemunhas:

**Osica Tábua Storpiano**  
CPF 083.066.599-45

**Jullen m. A. de Oliveira**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 17/2020

Licitação: 9/2020 - PR

Data da Homologação: 10/03/2020

Fornecedor: 13489 - CTG CONSTRUTORA EIRELI

1	18-53-0965	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.		d	25,000	0,0000	1.816,6300	45.415,75	Venceu
2	18-53-0966	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.		d	50,000	0,0000	2.258,3300	112.916,50	Venceu
3	18-53-0967	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência mínima de 14 Hp com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento. Em perfeito estado de conservação.		d	200,000	0,0000	3.803,3300	760.666,00	Venceu
4	18-53-0969	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade operacional mínima de 6.000 Kg com ano igual ou superior contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.		HRS	200,000	0,0000	253,3300	50.666,00	Venceu
5	18-53-0972	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade operacional mínima de 11.000 Kg com ano igual ou superior contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.		HRS	200,000	0,0000	305,0000	61.000,00	Venceu
6	18-53-0970	Pa carregadeira com peso operacional de no mínimo 11.000Kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		HRS	50,000	0,0000	351,6700	17.583,50	Venceu
7	18-53-0971	Trator de esteira com escarificador, com peso operacional superior a 9.000Kg com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		HRS	100,000	0,0000	401,6700	40.167,00	Venceu
8	18-53-0973	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000Kg, com ano igual ou superior a 208, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		d	200,000	0,0000	2.266,6700	453.334,00	Venceu
9	18-53-0974	Escavadeira hidráulica mínima de 20 toneladas, com lança longa de no mínimo 15 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		d	80,000	0,0000	4.083,3300	326.666,40	Venceu

Handwritten marks: a blue circle and a blue 'A'.

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2020 Licitação: 9/2020 - PR Fornecedor: 13489 - CTG CONSTRUTORA EIRELI Data da Homologação: 10/03/2020									
10	18-53-0975	Escavadeira hidráulica mínima de 24 toneladas, com lança longa de no mínimo 15 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por placa de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		d	80,000	0,0000	4.533,3300	362.666,40	Venceu
11	18-53-0976	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por placa de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		d	60,000	0,0000	2.273,3300	136.399,80	Venceu
12	18-53-0977	Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por placa de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		HRS	200,000	0,0000	766,6700	153.334,00	Venceu
13	18-53-0978	Escavadeira hidráulica, equipada com martelo rompedor com PBT de no mínimo 1.500 Kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por placa de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		d	5,000	0,0000	6.626,6700	33.133,35	Venceu
14	18-53-0979	Caminhão esparçador com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou placa, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento		HRS	200,000	0,0000	366,6700	73.334,00	Venceu
15	18-53-0980	Minicarregadeira com peso operacional mínimo de 2.500 Kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por placa de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		d	10,000	0,0000	1.986,6700	19.866,70	Venceu
16	18-53-0981	Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros, com ano superior do veículo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou placa, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.		d	10,000	0,0000	2.080,0000	20.800,00	Venceu

Ⓢ A

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtda Cotada	Descobr (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2020 Licitação: 9/2020 - PR Data da Homologação: 10/03/2020									
Fornecedor: 13489 - CTG CONSTRUTORA EIRELI									
17	18-53-0982	Rolo de pneus com capacidade operacional mínima de 12.400 Kg com ano igual ou superior contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento		HRS	200,000	0,0000	416,6700	83.334,00	Venceu
					Total do Fornecedor →		1.870,000	2.751.283,40	

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2020.

Ⓟ A